



International Coffee Organization
Organización Internacional del Café
Organização Internacional do Café
Organisation Internationale du Café

PR 271/08

1 setembro 2008
Original: inglês

P

COMUNICADO DE IMPRENSA

Acordo Internacional do Café de 2007 – Participação, em 1º de setembro de 2008

O Diretor-Executivo da Organização Internacional do Café, Sr. Néstor Osorio, anunciou hoje que os seguintes 32 Governos assinaram o Acordo Internacional do Café (AIC) de 2007 dentro do prazo para tanto, que venceu em 31 de agosto de 2008:

Governos exportadores: Angola, Brasil, Camarões, Colômbia, Costa Rica, Côte d'Ivoire, Cuba, El Salvador, Etiópia, Gabão, Gana, Guatemala, Guiné, Honduras, Iêmen, Índia, Indonésia, Libéria, Malauí, Nigéria, Panamá, Quênia, República Centro-Africana, Ruanda, Tanzânia, Timor-Leste, Togo e Vietnã.

Governos importadores: Comunidade Européia, Estados Unidos da América, Suíça e Turquia.

Quatro novos Membros assinaram o Acordo: três países produtores (Iêmen, Libéria e Timor-Leste, com produções médias anuais, respectivamente, de cerca de 250.000, 10.000 e 200.000 sacas de 60 kg), e um país consumidor de café (Turquia, com um consumo anual de cerca de 450.000 sacas de 60 kg).

Além disso, dois Membros exportadores (Quênia e Vietnã), que detêm 13,90% dos votos dos Membros exportadores, e dois Membros importadores (Comunidade Européia, com 27 Estados-Membros, e Estados Unidos da América), que detêm 89,80% dos votos dos Membros importadores ratificaram, aceitaram ou aprovaram o AIC de 2007, completando todas as formalidades necessárias para participação.

O Conselho Internacional do Café se reunirá no período de 22 a 26 de setembro de 2008 e estabelecerá procedimentos para a adesão de países que não puderam assinar o AIC de 2007 até o final do prazo. Um relatório sobre a situação da participação no Acordo de 2007 em 1º de setembro de 2008 encontra-se em anexo.

Acordo Internacional do Café de 2007

O Acordo Internacional do Café de 2007, o sétimo Acordo desde 1962, foi aprovado pelos 77 Membros do Conselho Internacional do Café, reunidos em Londres em 28 de setembro de 2007. Através da Resolução 431, o Conselho adotou formalmente o Acordo e, através da Resolução 436, designou a OIC para as funções de Depositário do Acordo. O Acordo fortalecerá o papel da OIC como fórum para consultas intergovernamentais, facilitará o comércio internacional por meio de maior transparência e maior acesso a informações relevantes, e promoverá uma economia cafeeira sustentável, em benefício de todos os participantes e, em especial, dos pequenos cafeicultores nos países produtores de café.

Sobre a OIC: A Organização Internacional do Café é uma organização intergovernamental criada sob os auspícios das Nações Unidas para servir à comunidade cafeeira internacional. Estabelecida em 1963, a OIC não tem iguais, reunindo 77 países produtores e consumidores para trocar opiniões e tratar de questões de política cafeeira. Nos quatro últimos anos civis, o valor médio anual das exportações mundiais de café foi de mais de US\$8 bilhões, e o das importações mundiais, de um pouco menos de US\$11 bilhões. A OIC proporciona os seguintes serviços: informações e estatísticas atualizadas; projetos inovadores para beneficiar a economia cafeeira mundial; relatórios sobre o mercado cafeeiro e estudos econômicos; e promoção do consumo de café em mercados emergentes.

Para maiores informações, contatar:

Néstor Osorio, Diretor-Executivo
José Sette, Chefe de Operações

Tel: + 44 (0) 20 7612 0600
Fax: +44 (0) 20 7612 0630

E-mail: info@ico.org
Site: www.ico.org

**PARTICIPAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO CAFÉ
COM BASE NO ACORDO INTERNACIONAL DO CAFÉ DE 2007**

Nos termos do artigo 40, o Acordo Internacional do Café (AIC) de 2007 ficou aberto para assinatura na sede da OIC, em Londres, no período de 1º de fevereiro a 31 de agosto de 2008. A situação das assinaturas, notificações de aplicação provisória e instrumentos de ratificação, aceitação e aprovação em 1º de setembro de 2008 é a seguinte:

	DATA DA ASSINATURA	TIPO DE INSTRUMENTO DEPOSITADO	DATA DO DEPÓSITO DO INSTRUMENTO	PORCENTAGEM DE VOTOS PARA FINS DA ENTRADA EM VIGOR 1/
Membros exportadores				
Angola	19 maio 2008			
Brasil	19 maio 2008			
Camarões	23 maio 2008			
Colômbia	20 maio 2008			
Costa Rica	29 maio 2008			
Côte d'Ivoire	18 julho 2008			
Cuba	29 agosto 2008			
El Salvador	25 junho 2008			
Etiópia	28 agosto 2008			
Gabão	22 julho 2008			
Gana	11 julho 2008			
Guatemala	29 agosto 2008			
Guiné	2 julho 2008			
Honduras	27 junho 2008			
Iêmen	27 fevereiro 2008			n.a.
Índia	28 agosto 2008			
Indonésia	25 junho 2008			
Libéria	26 agosto 2008			n.a.
Malauí	28 agosto 2008			
Nigéria	21 julho 2008			
Panamá	1 julho 2008			
Quênia	22 maio 2008	Ratificação	22 maio 2008	1,20
República Centro-Africana	22 maio 2008			
Ruanda	18 julho 2008			
Tanzânia	23 julho 2008			
Timor-Leste	19 agosto 2008			n.a.
Togo	23 maio 2008			
Vietnã	28 agosto 2008	Aprovação	28 agosto 2008	12,70
Total				
Membros importadores				
Comunidade Européia	17 junho 2008	Aprovação	17 junho 2008	68,00
Estados Unidos da América	28 agosto 2008	Aceitação	28 agosto 2008	21,80
Suíça	22 maio 2008			
Turquia	28 agosto 2008			n.a.
Total				

n.a. = não se aplica

1/ O parágrafo 1 do Artigo 42 do AIC de 2007 estabelece que o Acordo entrará definitivamente em vigor quando os Governos signatários que disponham de pelo menos dois terços dos votos dos Membros exportadores e os Governos signatários que disponham de pelo menos dois terços dos votos dos Membros importadores, segundo cálculo feito em 28 de setembro de 2007, sem referência a uma eventual suspensão nos termos do Artigo 21, houverem depositado seus instrumentos de ratificação, aceitação ou aprovação (ver documento EB-3934/07).